

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45833054 / 2011**, de interesse de **ANAMARIA DE SOUZALACE BRANDÃO**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11/12, da Quadra R-1, situada à Rua Corona, Loteamento Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 11</b>                           | <b>ÁREA</b> | <b>772,58m<sup>2</sup></b> |
|--|-------------|----------------------------|
| Frente para a Rua Corona                 |             | 20,00m                     |
| Fundo confrontando com o Lote 06         |             | 20,00m                     |
| Lado direito confrontando com o Lote 12  |             | 40,00m                     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 |             | 40,00m                     |
| <b>LOTE 12</b>                           | <b>ÁREA</b> | <b>772,58m<sup>2</sup></b> |
| Frente para a Rua Corona                 |             | 20,00m                     |
| Fundo confrontando com o Lote 05         |             | 20,00m                     |
| Lado direito confrontando com o Lote 13  |             | 40,00m                     |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 11 |             | 40,00m                     |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL**

**CERTIDÃO Nº 008 /2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49234716 / 2012**, de interesse de **ANDRE LUIZ VILHENA**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento do Lote 11 e Área anexa, da Quadra 46, situada à Avenida Presidente Washington Luiz, Jardim Presidente, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11 e Área, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL**

| <b>Lote 11</b>                           | <b>ÁREA</b> | <b>431,20 m<sup>2</sup></b> |
|--|-------------|-----------------------------|
| Frente para a Área anexa                 |             | 20,00m                      |
| Fundo confrontando com o Lote 7          |             | 20,459m                     |
| Lado direito confrontando com o lote 12  |             | 23,716m                     |
| Lado esquerdo confrontando com o lote 10 |             | 19,404m                     |

| <b>Área Anexa</b> | <b>ÁREA</b> | <b>240,00 m<sup>2</sup></b> |
|-------------------|-------------|-----------------------------|
|-------------------|-------------|-----------------------------|

|  |  |        |
|--|--|--------|
| Frente para a Avenida Presidente Washington Luiz               |  | 20,00m |
| Fundo confrontando com o Lote 11                               |  | 20,00m |
| Lado direito confrontando com a Área a ser anexada ao lote 12  |  | 12,00m |
| Lado esquerdo confrontando com a Área a ser anexada ao lote 10 |  | 12,00m |

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

| <b>Lote 11</b>                                   | <b>ÁREA</b> | <b>671,20 m<sup>2</sup></b> |
|--|-------------|-----------------------------|
| Frente para a Avenida Presidente Washington Luiz |             | 20,00m                      |
| Fundo confrontando com o Lote 7                  |             | 20,459m                     |
| Lado direito confrontando com o lote 12          |             | 35,716m                     |
| Lado esquerdo confrontando com o lote 10         |             | 31,404m                     |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL**

**CERTIDÃO Nº 010 / 2013**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **47219825 / 2012**, de interesse de **ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA**,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 1, 2, 3 e 4, da Quadra 119, situados à Rua F-12 e Alameda Pedro Primeiro, Loteamento Façalville, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/4, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 1/4</b>                           | <b>ÁREA</b> | <b>5.357,50 m²</b> |
|---|-------------|--------------------|
| Frente para a Alameda Pedro Primeiro      | 55,00m      |                    |
| Fundo confrontando com o córrego Cedro    | 60,41m      |                    |
| Lado direito confrontando com o Lote 5    | 86,00m      |                    |
| Lado esquerdo confrontando com a Rua F-12 | 88,00m      |                    |
| Pela linha de chanfrado                   | 7,07m       |                    |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2013.

  
NELCIVONE SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL**

**CERTIDÃO Nº 015 / 2013**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46849302 / 2011**, de interesse de **NARA NASCIMENTO CARVALHO DE ASSIS E OUTROS**,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 6, da Quadra O, situado às Ruas da Feira e Rua Cascavel, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 6 e 6A, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 6</b>                                | <b>ÁREA</b> | <b>271,38m²</b> |
|--|-------------|-----------------|
| Frente para a Rua da Feira                   | 11,13m      |                 |
| Fundo confrontando com o Lote 6A             | 18,00m      |                 |
| Lado direito confrontando com a Rua Cascavel | 11,00m      |                 |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 5      | 16,00m      |                 |
| Pela linha de chanfrado                      | 7,07m       |                 |

| <b>LOTE 6A</b>                               | <b>ÁREA</b> | <b>278,02m²</b> |
|--|-------------|-----------------|
| Frente para a Rua Cascavel                   | 14,00m      |                 |
| Fundo confrontando com o Lote 5              | 14,00m      |                 |
| Lado direito confrontando com os Lotes 7 e 8 | 16,34m      |                 |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 6      | 18,00m      |                 |

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de